

AUTO DE AVALIAÇÃO

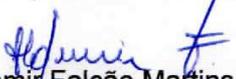
Aos Trinta dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Santa Rita-Pb, Estado da Paraíba, nos dirigimos ao distrito de Lerolândia na rua Celina Lins Modesto Nº 259, Santa Rita em cumprimento ao mandado Id: 53218848, processo nº 0801580-88.2018.8.15.0331, ALIENAÇÃO JUDICIAL, que move JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO contra MARIA STELA ALVES DOS SANTOS, e lá procedemos com a Avaliação do imóvel indicado, descrito abaixo:

Uma casa, situada na Rua Celina Lins Modesto, 259, Distrito de Lerolândia, Município de Santa Rita Pb, CEP 58304-400, Quadra 15, Lote 15, que mede 10m50 de frente e fundos por 26m00 de comprimento de ambos os lados, em alvenaria contendo dois pavimentos, adquirida por título Escritura Pública de Compra e Venda, matriculada sob o nº. E 231, fls 05-05 Livro denominado 1º Traslado do Cartório do Serviço Notarial e Registral de Santa Rita-PB.

O imóvel encontra-se localizado numa área rural com pequena ou quase nenhuma infraestrutura existente no local, sem esgoto, mas com rede de energia elétrica e iluminação pública; coleta de lixo apenas duas vezes por semana, sem entrega postal;

Atualmente o mercado imobiliário encontra-se estável, havendo certo equilíbrio entre ofertas e procura, com leve tendência de baixa nos preços. Certifico ainda que durante as diligências efetuadas não localizei nenhum corretor de imóveis da localidade nem tão pouco imóveis com a mesma estrutura que foram negociados ou vendidos recentemente, o que obviamente impossibilitou usar o método comparativo. Portanto por tudo exposto avaliamos o imóvel objeto desta lide em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e também em cumprimento integral da determinação judicial exarada avalio o possível aluguel em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Para constar lavro o presente auto, que vai devidamente assinado.


Aldemir Falcão Martins
Oficial de Justiça
Mat. 473.996-5

